

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL

Natal Encantando 2022

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantado - 2022” será realizado e organizado pela,

Prefeitura Municipal de Palmeira

Sala do Empreendedor

Capítulo II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

- ✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.
- ✓ Incentivar o envolvimento do comércio local.
- ✓ Estimular o engajamento nas ações da cidade.
- ✓ Valorizar a convivência entre a comunidade.
- ✓ Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas.
- ✓ Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços.
- ✓ Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.
- ✓ Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas;
- ✓ Promover a imagem do município de Palmeira, SC.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º -Os concursos visam avaliar e premiar as melhores decorações natalinas do município na categoria residencial.

§ ÚNICO - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2022 na Sala do Empreendedor, mediante preenchimento completo da Ficha de Inscrição, as avaliações serão feitas pelo júri dia até dia 16/12/2022 durante a noite.

Art. 5º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, Completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha de inscrição, sujeitará o concorrente à sua eliminação do concurso.

§ ÚNICO - Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do “Concurso de Decoração Natal – **Natal Encantado** - 2022”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

- ✓ A avaliação das decorações ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será composta por até 05 (cinco) avaliadores, sendo pessoas qualificadas.
- ✓ A avaliação será feita em duas etapas, sendo a primeira classificatória para a segunda.
- ✓ A primeira ocorrerá de maneira virtual, por meio da análise das fotos e a segunda etapa será presencial.
- ✓ Para o julgamento das decorações serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes critérios e pontuações:

a) Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada item da decoração e o espaço como um todo; (Nota de 5 a 10)

b) Recursos Natalinos: será avaliado o aspecto visual global da decoração, os recursos utilizados, tais como: recursos naturais, artificiais, presença de itens temáticos ao Natal, entre outros; (Nota de 5 a 10)

c) Criatividade: será avaliado a criatividade utilizada para a decoração natalina; (Nota de 5 a 10)

d) Impacto visual diurno/noturno da decoração; (Nota de 5 a 10)

3.3.1 Todas as decorações deverão ser visíveis da calçada onde consta o endereço inscrito.

3.4 O somatório dos pontos servirá de base para a classificação dos inscritos.

3.5 A Comissão Julgadora visitará as propriedades com datas e horários marcados.

3.6 O período de avaliação da Comissão Julgadora será de 9 a 16 de dezembro de 2022. Todos os participantes devem manter suas fachadas decoradas pelo menos até o dia 25 de dezembro de 2022.

3.7 Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão

Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

3.8 Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão da Comissão Julgadora.

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – O “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantando - 2021” compreende em premiar a foto mais curtida valor de

1º Lugar R\$1.000,00 (mil reais).

2º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

3º Lugar R\$300,00 (Trezentos Reais)

Art. 8º - A divulgação do ganhador será no dia 17 de Dezembro de 2022 e entrega da premiação, durante a festa Natal Encantando

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e para o início do julgamento.

Art. 10º A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 25 de Dezembro de 2022, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Art. 11º – As entidades organizadoras não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma e sua manutenção.

Art. 12º – Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.

Art. 13º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 14º - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 15º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora do “Concurso de Decoração Natal – Natal Encantado - 2022”.

Palmeira, 10 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA